



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO  
CHITÃO

**LIDO**  
EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3544/2024**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO PARA MONITORES QUE ATUAM NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NA CIDADE DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Torna-se obrigatória a presença de um monitor, devidamente capacitado, para atuar nos veículos utilizados no transporte escolar de alunos com até 12 (doze) anos, na cidade de Petrópolis.

Art. 2.º Compete ao monitor:

I - Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas, utilizando etiquetas ou crachás visíveis;

II - Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança e outros dispositivos de segurança, conforme necessário;

III - Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem e ao seu término;

IV - Assegurar a entrada de todas as crianças no estabelecimento de ensino e seu desembarque seguro nos pontos previamente estabelecidos;

V - Prestar assistência a crianças com deficiência ou necessidades especiais, garantindo que o transporte seja inclusivo e seguro para todos, aplicando as técnicas adequadas de suporte e acompanhamento individualizado;

VI - Manter constante comunicação com pais ou responsáveis, quando necessário, reportando eventuais ocorrências durante o trajeto, garantindo a confiança no serviço prestado.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, em conjunto com a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPtrans, ficará responsável pelo curso de capacitação desses profissionais, que deverá incluir:

- I - Normas de segurança no transporte escolar, abrangendo as regulamentações de trânsito aplicáveis ao transporte de crianças e adolescentes, bem como procedimentos de embarque, desembarque e uso adequado de dispositivos de segurança;
- II - Cuidados específicos com crianças e adolescentes, com foco em técnicas de comunicação, resolução de conflitos, conhecimentos básicos de primeiros socorros e atenção a crianças com deficiência ou necessidades especiais, incluindo conhecimento sobre dispositivos de segurança específicos e assistência física ou emocional;
- III - Habilidades de comunicação, para interação clara e eficiente com pais, responsáveis, motoristas, autoridades escolares e, principalmente, com as crianças e adolescentes, considerando a diversidade cultural e social;
- IV - Gerenciamento de situações de emergência, com treinamento em procedimentos de evacuação, acionamento de contatos de emergência, identificação de rotas alternativas, e medidas para lidar com acidentes, falhas mecânicas e condições climáticas adversas;
- V - Organização e controle de embarque e desembarque, incluindo a manutenção da ordem, o registro de presença dos alunos e a garantia de que os responsáveis autorizados realizem o acompanhamento necessário nos pontos de desembarque;
- VI - Desenvolvimento de empatia e paciência no trato com as crianças, criando um ambiente de confiança e acolhimento, especialmente em situações de desconforto, medo ou necessidade especial;
- VII - Conduta ética e responsabilidade, assegurando a integridade física e emocional dos alunos durante o transporte, e o cumprimento dos horários e rotas estabelecidos;
- VIII - Conteúdos sobre inclusão e diversidade, abordando as necessidades de crianças com deficiências físicas, mentais ou comportamentais, e os cuidados específicos para garantir sua segurança e bem-estar durante o transporte;
- IX - Articulação com o sistema de saúde para capacitação em primeiros socorros, incluindo procedimentos para lidar com crises e emergências médicas durante o transporte, com apoio da rede municipal de saúde.

**Art. 4.º** O curso de capacitação deverá ser atualizado e oferecido de forma periódica, sendo obrigatória a participação dos monitores em programas de

reciclagem a cada dois anos, para manter-se atualizado com as normas de segurança e procedimentos de atendimento.

Art. 5.º O profissional deverá apresentar-se ao trabalho devidamente identificado com crachá de monitor, e ter a sua certificação reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPtrans.

§ 1.º A fiscalização do cumprimento das normas desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que realizarão vistorias periódicas e adotarão medidas corretivas em caso de irregularidades.

§ 2.º O não cumprimento deste artigo acarretará multa, suspensão e até o descredenciamento do permissionário do sistema de transporte escolar.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a CPtrans, criará um canal de comunicação específico para que pais e responsáveis possam reportar falhas no cumprimento das normas estabelecidas, bem como sugerir melhorias no serviço de monitoria.

Parágrafo único. O número ou endereço eletrônico deste canal de comunicação deverá ser fixado em local visível no interior dos veículos de transporte escolar, garantindo fácil acesso à informação por parte dos pais, responsáveis e alunos.

Art. 7.º O critério para aplicação do valor da multa, da suspensão, bem como da exclusão apontada no artigo 5.º, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPtrans.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e o curso de capacitação deverá ser oferecido gratuitamente aos monitores.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a política municipal de capacitação para os monitores que atuam no transporte escolar da cidade de Petrópolis, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. A proposta se fundamenta na necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços de transporte escolar, assegurando que os monitores desempenhem suas funções com competência, empatia e responsabilidade.

O transporte escolar é uma atividade que envolve grandes responsabilidades, principalmente quando se trata de crianças com até 12 anos. Os monitores

desempenham um papel crucial na supervisão das crianças, assegurando que estejam devidamente identificadas, utilizando os dispositivos de segurança e que sejam acompanhadas durante todo o trajeto. Além disso, o projeto assegura que nenhuma criança seja deixada desacompanhada, garantindo sua entrada segura no estabelecimento de ensino e no ponto de desembarque.

O projeto também contempla a capacitação dos monitores para prestar assistência a crianças com deficiência ou necessidades especiais. A formação incluirá técnicas adequadas de suporte, promovendo um transporte inclusivo e seguro para todos os alunos, independentemente de suas condições físicas ou emocionais. Isso reflete o compromisso da cidade de Petrópolis com a inclusão e o atendimento às diversidades.

O curso de capacitação, que será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a CPtrans, garantirá que os monitores estejam preparados para lidar com as diversas situações que possam surgir durante o transporte, como a gestão de emergências, primeiros socorros, comunicação com pais e responsáveis, e a correta aplicação das normas de segurança. A obrigatoriedade da reciclagem periódica a cada dois anos assegura que os profissionais estejam sempre atualizados quanto às normas e boas práticas no transporte escolar.

O Projeto de Lei também institui um sistema de fiscalização por parte das autoridades competentes, a fim de garantir o cumprimento das normas estabelecidas. Em caso de descumprimento, prevê-se a aplicação de sanções, que vão desde multas até o descredenciamento dos permissionários do sistema de transporte escolar. Para promover a transparência e garantir que os pais e responsáveis possam participar ativamente da supervisão dos serviços, será criado um canal de comunicação específico, cujo número ou endereço eletrônico será fixado no interior dos veículos escolares.

As despesas com o curso de capacitação dos monitores serão cobertas pelas dotações orçamentárias da prefeitura, sem ônus para os profissionais envolvidos. Isso garante que o programa seja acessível a todos, promovendo a universalização da qualificação dos monitores que atuam no transporte escolar.

Dessa forma, este projeto não apenas reforça a segurança dos alunos no transporte escolar, como também aprimora a qualidade do serviço prestado e incentiva a inclusão, garantindo que as crianças de Petrópolis sejam transportadas de maneira digna, segura e eficiente.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2024



**MARCELO CHITÃO**  
Vereador